



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 0947

JATEÍ-MS, QUINTA FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 05

<p>PREFEITO MUNICIPAL <b>ERALDO JORGE LEITE</b></p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

### TELEFONES UTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 100/2020

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME.

**I – DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade,

doravante denominado CONTRATANTE; e como fiscal de contrato a senhora Antonia Marcilia Lacerda S. Santos portadora do CI sob o nº. 645479 SSP/MS, inscrita no CPF/MF: 529.115.601-59 e de outro, a empresa **S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.702.527/0001-51, com sede na rua Celino Berto Vieira, Nº 57, bairro centro, na cidade de Jatei-MS, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Silvio de Oliveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jatei-MS, portadora da CI sob o número nº 325831 SSP/MS e inscrito no CPF nº 357.338.881-72, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de valor do Contrato n. 100/2020 em decorrência da alteração do projeto arquitetônico sendo adicionado serviços de retirada e recolocação de piso ao redor da piscina, conforme justificativa técnica e Memoria de Cálculo da reprogramação da obra em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2. **DO PRAZO:** fica acrescido mais 60 dias contados de 01/01/2021 à 01/03/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA.**

1. **DO VALOR:** o valor original do contrato é de R\$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais), será acrescido o valor de R\$ 1.795,80 (mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) passando o valor global do contrato a ser de R\$ 6.015,80 (seis mil, quinze reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 28 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME**  
CNPJ sob nº 26.702.527/0001-51  
**Antônio Silvio de Oliveira**  
Pela contratada

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2020**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME.

**OBJETO:** Fica acrescido em R\$ 20.091,91, (vinte mil noventa e um reais e noventa e um centavos); ao valor constante no Contrato Administrativo nº. 067/2020 passando o valor global do contrato a ser de R\$ 88.808,15 (oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e quinze centavos), em decorrência da reprogramação da metragem da obra constantes no termo aditivo e justificativa técnica.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**DATA:** 19 de janeiro de 2021.

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME**  
CNPJ sob nº 26.702.527/0001-51  
**Antônio Silvio de Oliveira**  
Pela contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2020**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS  
S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME.

**OBJETO:** Fica acrescido em R\$ 1.795,80 (mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); ao valor constante no Contrato Administrativo nº. 100/2020 passando o valor global do contrato a ser de R\$ 6.015,80 (seis mil, quinze reais e oitenta centavos), em decorrência da reprogramação da metragem da obra constantes no termo aditivo e justificativa técnica.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**DATA:** 28 de dezembro de 2020.

**ASSINATURAS:**

\_\_\_\_\_  
**Eraldo Jorge Leite**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**S & N CONTRUÇÕES LTDA-ME**  
CNPJ sob nº 26.702.527/0001-51  
**Antônio Silvio de Oliveira**  
Pela contratada

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2020**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 31 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo nº. 080/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **:PONTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, com vigência de 11/09/2020 a 31/03/2021, cujo objeto aquisição/fornecimento (de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas da administração municipal, secretarias e programas sociais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 37.301,48 (trinta e sete mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 05 de fevereiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**RONEI PEREIRA STROPPA.**

PONTENCIAL COMERCIAL SERVIÇOS EIRELI-EPP.

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a fornecimento de produtos químicos para a lavagem de veículos automotivos e implementos agrícolas, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, junto a empresa HIRAQUIM IND. E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.176.229/0001-03, localizada, localizada na Estrada da Amizade, S/N, Alvares Machado – SP, CEP. 19.160-000, no valor de R\$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais), com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c com a alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração de valor dada através do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 10 de fevereiro de 2021.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO Nº 003/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS**, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.

**1 – Adoto** a justificativa de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 54 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária e parecer jurídico.

**2 – RATIFICO** Contratação por Inexigibilidade de Licitação Empresa especializada para Fornecimento de Combustível tipo Gasolina para abastecimento de veículos pertencentes ao Poder Legislativo de forma fracionada conforme a necessidade pelo período de 10 (dez) meses.

**DO CONTRATADO** - A contratada será a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF: **73.479.396/0003-37**.

**VALOR DO PREÇO DO LITRO DO COMBUSTIVEL:** R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos).

**DO VALOR TOTAL** – O valor da contratação será de R\$: 24.400,00 (vinte quatro mil e quatrocentos reais).

**DO VALOR MENSAL** – O pagamento será realizado de acordo com o consumo mensal:

**DA BASE LEGAL** – Art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO** – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação.

Jateí/MS – MS, 10 de fevereiro de 2021.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**  
Presidente da Câmara Municipal

**DECRETO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/CMJ/2021, DE 10/02/2021**

*"Decreta ponto facultativo nos dias que menciona, e dá outras providências"*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do § 5º do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que no dia 16 de fevereiro (terça-feira) é feriado nacional;

**CONSIDERANDO** que no dia 17 de fevereiro, é quarta-feira de cinzas;

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo entre os dias 15 de fevereiro (segunda-feira) e 17 de fevereiro (quarta-feira);

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 10 de fevereiro de 2021.

**EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ**  
Presidente